



Câmara Municipal de Caieiras

0065

PROJETO DE LEI nº 2.376/91

(24 de junho de 1.991)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI
PAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os
vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras,
para o mês de junho de 1.991, extensivo aos Inativos, de 12%,
(doze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta
Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as fra
ções de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrên
cia deste reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execu
ção da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentá
rias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de
maio de 1.991.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de junho de 1.991.

-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Presidenta

-(ANGELO TEIXEIRA)-

1º Secretário

-(JOSE SOARES)-

2º Secretário

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S.S. em 24/06/91

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. 24/06/91

PRESIDENTE